Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre os programas autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre organização a procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária aue estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao inciso III do Art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, a seguinte redação:

Art.		
30	 	

III - produtos agropecuários: insumos agropecuários animais e vegetais, produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos, derivados e resíduos que possuam valor econômico; "

JUSTIFICAÇÃO

Propomos com a apresentação da presente emenda, a alteração do inciso III do art. 3º do substitutivo para estabelecer que seja especificado que os produtos a que se refere são de origem animal e vegetal, para evitar





eventuais dissidências na interpretação da lei e garantir maior transparência e clareza a matéria.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



